



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 CEP – 87545-000 – Fone/Fax 0 XX 44 640-1181

Site: www.esperancanova.pr.gov.br

CGC - 01.612.269/0001-91

LEI Nº 148/2002.

Súmula – Altera o Quadro de Pessoal do Anexo II, da lei nº 127/2001 de 13/06/2001, e dá outras providências.

A Câmara municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná aprovou e eu Tarciso Sales Medeiros Maia, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o quadro de Pessoal Permanente Anexo II da Lei 127/2001 de 13/06/2001, acrescentando ao mesmo as seguintes funções:

Item	Cargos	Vagas	Carga Horária	Ref. Inicial	Níveis
01	A. C. D. (Atendente de consultório dentário).	02	40	24	24 a 39
02	Pedagoga	02	40	58	58 a 73

Art. 2º - Para exercer a função do item 01, exige-se como qualificação mínima o 2º grau completo e para exercer a função constante no item 02, exige-se como qualificação mínima o 3º grau completo curso de pedagogia.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Esperança Nova-Pr. 16 de janeiro de 2002.

Tarciso Sales Medeiros Maia
Prefeito Municipal.

